



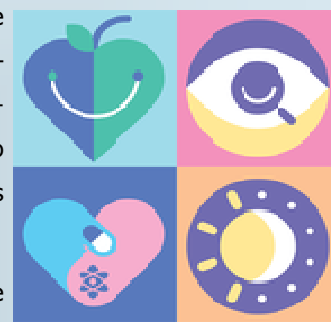
Direção Regional do Trabalho

Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional

Dia Mundial de Luta contra o Cancro: Relatório da EU-OSHA investiga identificação e prevenção do cancro de origem profissional

Este ano, o Dia Mundial de Luta contra o Cancro centrou-se na deteção, no tratamento e nos cuidados de saúde associados à doença. O relatório da EU-OSHA fornece recomendações no sentido de superar as lacunas do conhecimento atual, uma tarefa crucial se se pretender melhorar a identificação e a prevenção do cancro de origem profissional. O relatório aborda a avaliação de agentes cancerígenos e do cancro de origem profissional, com os seguintes objetivos:

- descrever os agentes cancerígenos e as condições causadoras de cancro no local de trabalho;
- avaliar fontes de informação e identificar lacunas existentes no conhecimento sobre esta matéria;
- fornecer recomendações para superar essas lacunas;
- definir medidas de prevenção.



O relatório analisa os fatores químicos, biológicos, físicos e organizacionais que contribuem para o cancro de origem profissional e aborda igualmente os grupos particularmente vulneráveis ao cancro, como por exemplo: jovens, mulheres, pessoas sujeitas a exposições elevadas ou a condições precárias.

Uma das principais conclusões do relatório refere a necessidade de reforçar os conhecimentos básicos sobre o cancro de origem profissional. Identifica várias formas essenciais de o fazer, incluindo o intercâmbio de informações a nível internacional e a análise dos riscos novos e emergentes, nomeadamente os nanomateriais, os compostos desreguladores do sistema endócrino, o trabalho estático e o trabalho noturno ou por turnos.

O relatório fornece uma panorâmica geral de soluções possíveis, sublinhando no entanto que a medida mais eficaz consiste em evitar a exposição. Para o efeito, são necessários esforços a todos os níveis, nomeadamente, legislação, ações de sensibilização, especificações de medidas preventivas, melhor execução e controlo do cumprimento e redução dos obstáculos às indemnizações.

In: <https://osha.europa.eu/pt/press/press-releases/world-cancer-day-new-report-highlights-ways-to-improve-the-prevention-of-work-related-cancer>

Nesta edição:

Dia Mundial da Luta contra o Cancro	1
28 de abril e "Apanhados na (in) segurança"	2
Tema: Segurança de Máquinas e Equipamentos de Trabalho	3-6
Sites a consultar	7

28 de abril - Dia Regional da Segurança e Saúde no Trabalho

Desde 1996 que o 28 de abril é comemorado em todo o mundo como forma de homenagear as vítimas de acidentes de trabalho e doenças profissionais. Aproveitando essa data, Portugal instituiu o dia 28 de abril como "Dia Nacional de Prevenção e Segurança no Trabalho" mediante a Resolução da Assembleia da República n.º 44/2001, e na Região Autónoma da Madeira, foi considerado como "Dia Regional da Segurança e Saúde no Trabalho", pela Resolução do Governo Regional n.º 617/2004. A exemplo dos anos anteriores, no próximo dia 28 de abril a Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, por meio da Direção Regional do Trabalho, irá realizar a sessão comemorativa do Dia Regional da Segurança e Saúde no Trabalho.

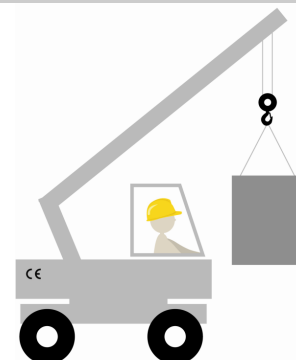


Apanhados na (in) segurança

A publicação desta newsletter tem como principal objetivo informar e sensibilizar para as questões relacionadas com a segurança e a saúde no trabalho. De modo a permitir que todos os leitores participem nesta ação, apelamos à participação através na nova rubrica «Apanhados na (in) segurança». Para tal, deverão enviar-nos imagens de boas ou más práticas de segurança nos locais de trabalho, para o email: higieneseguranca.dirtra.sre@gov-madeira.pt. Conforme a adesão, poderemos ter que selecionar algumas dessas imagens, que serão publicadas nas próximas newsletters.

**Flash
Riscos**

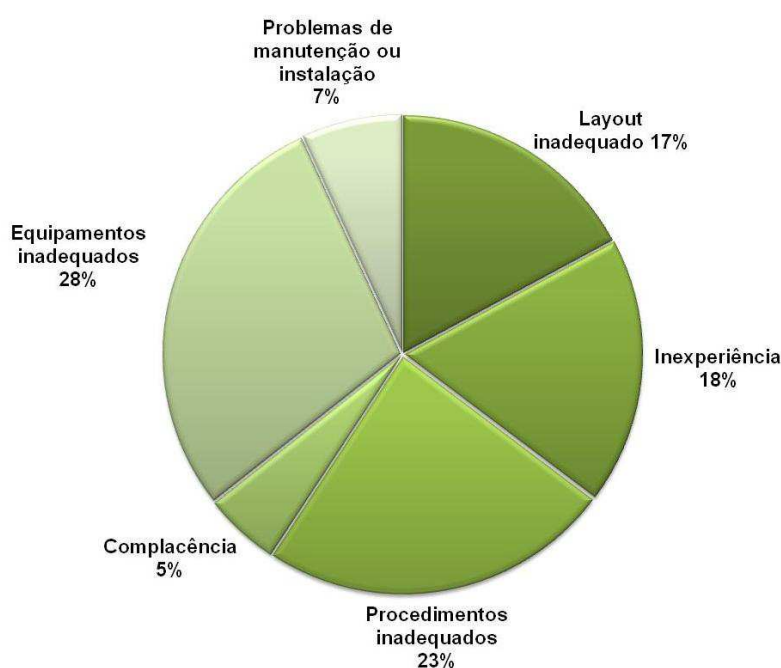
SEGURANÇA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO



No passado dia 23 de janeiro a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) lançou a campanha **“Prevenção de Riscos Profissionais em Máquinas e Equipamentos de Trabalho”**, com o objetivo de alertar para a redução da sinistralidade laboral na utilização de máquinas e outros equipamentos de trabalho. De modo a combater esta sinistralidade, a ACT em colaboração com os parceiros sociais e institucionais, pretende difundir nos locais de trabalho a legislação existente sobre máquinas e equipamentos de trabalho, melhorar a capacidade dos atores que de algum modo intervêm no domínio das máquinas e equipamentos de trabalho e ainda desenvolver a capacidade da própria ACT para fornecer informações e promover boas práticas junto das entidades empregadoras, neste domínio.

O trabalho com **máquinas e equipamentos de trabalho** constitui uma das atividades que está na origem de inúmeros acidentes de trabalho. Segundo uma análise aos inquéritos de acidente de trabalho mortais ocorridos com máquinas, efetuados pela Autoridade para as Condições de Trabalho, num conjunto de 366 registos de acidente mortal, foram identificados 161 acidentes ocorridos durante o trabalho com máquinas ou cujas lesões foram originadas por máquinas.

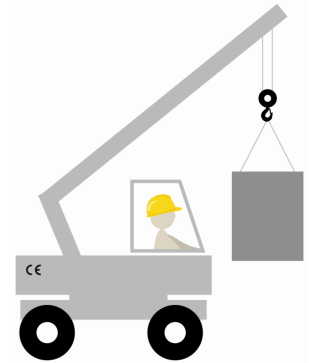
Foram igualmente verificados os fatores que contribuíram para a ocorrência dos acidentes, como demonstra o gráfico seguinte.



Fatores influenciadores que contribuíram para os acidentes

*Flash
Riscos*

SEGURANÇA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO



Quadro legislativo relativo às máquinas e aos equipamentos de trabalho

De acordo com os registos, os acidentes de trabalho ocorridos durante a utilização de máquinas constituem a segunda causa de acidente de trabalho mortal em Portugal, e uma das formas de prevenir os acidentes é a regulamentação neste domínio, onde se destacam a «Diretiva Máquinas» e a «Diretiva Equipamentos de Trabalho». Esta abordagem europeia em matéria de harmonização técnica associa complementarmente diretivas e normas como forma de garantir em todos os países da UE os mesmos objetivos em matéria de segurança a observar, quer na conceção, fabrico e comercialização, quer ao nível da sua utilização como equipamentos de trabalho nos locais de trabalho.

Atualmente a segurança de **máquinas** é regulada pela Diretiva n.º 2006/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio (Diretiva Máquinas), que estabelece o conjunto de regras reguladoras de mercado, que têm como destinatários os respetivos fabricantes e comerciantes, privilegiando a integração de segurança no projeto e apoiando-se em especificações técnicas reconhecidas.

A segurança na utilização de **equipamentos de trabalho**, pelos trabalhadores nos locais de trabalho, é regulada pela Diretiva n.º 2009/104/CE, de 16 de setembro (Diretiva Equipamentos de trabalho), a qual estabelece o conjunto de regras reguladoras da segurança no trabalho com esses equipamentos que têm como destinatários os empregadores.

Na prática, isto significa que:

- As exigências essenciais de segurança das máquinas (Diretiva Máquinas) estabelecidas nos Estados membros, visam a livre circulação e comercialização de máquinas (cariz económico), e não podem ser mais exigentes que a legislação europeia;
- As prescrições mínimas de segurança e saúde na utilização de equipamentos de trabalho (que incluem as máquinas - Diretiva Equipamentos de Trabalho), estabelecidas nos Estados membros visam a regulação das condições de trabalho (cariz social) e não podem ser menos exigentes que a legislação europeia.

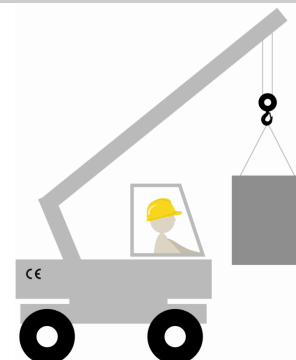
Estas duas áreas da legislação europeia estão transpostas para a legislação nacional através dos seguintes diplomas:

- Segurança de máquinas: Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho;
- Segurança de equipamentos de trabalho: Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.

Relativamente à **atividade de comercialização de máquinas usadas** no nosso país, foi publicado o Decreto-Lei n.º 214/95, de 18 de agosto que, em conjunto com a Portaria n.º 172/2000, de 23 de março, define os requisitos a que deve obedecer a referida atividade económica, no sentido de assegurar a segurança dos utilizadores de máquinas usadas, e tomando como base os diplomas atrás mencionados.

*Flash
Riscos*

SEGURANÇA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO



Integração de segurança na concepção, fabrico e comercialização de máquinas

A Diretiva Máquinas aplica-se às máquinas (incluindo os equipamentos intermutáveis, componentes de segurança, acessórios de elevação, corrente, cabos e correias, e dispositivos amovíveis de transmissão mecânica) e às quase máquinas. Estabelece um conjunto de requisitos essenciais de segurança e saúde ligados principalmente aos utilizadores e às pessoas que se encontram na proximidade das máquinas. Determina também os requisitos a que devem obedecer os componentes de segurança, de forma a facilitar ao empregador a tarefa de colocar as máquinas em uso, em conformidade com as prescrições mínimas de segurança e saúde da Diretiva Equipamentos de Trabalho. O ato final de colocação no mercado consiste na emissão pelo fabricante da declaração de conformidade e na aposição da marcação «CE» na máquina.

A certificação de conformidade é da responsabilidade do fabricante ou do seu mandatário estabelecido no Espaço Económico Europeu (EEE). No caso da importação direta de uma máquina de um país terceiro, é ao utilizador-importador que cabe esta responsabilidade, devendo para isso possuir elementos suficientes para que possa garantir a conformidade da máquina e proceder à emissão da declaração de conformidade e afixação da marcação «CE».

As quase máquinas, destinadas a ser incorporados ou agrupados com outras máquinas ou quase-máquinas, devem ser acompanhadas de uma declaração de que a quase-máquina não deve entrar em serviço até que a máquina final em que irá ser incorporada seja declarada em conformidade com a diretiva.

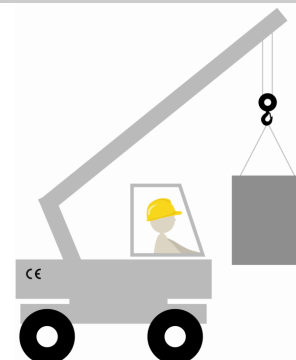
Utilização de equipamentos de trabalho

As prescrições mínimas de segurança e de saúde na utilização de equipamentos de trabalho devem estar sujeitas a observação por parte do empregador, nomeadamente as prescrições de carácter técnico e organizacional, tendo em conta a seleção, a adaptação e a realização de verificações e ensaios aos equipamentos, e como proporcionar a formação e informação dos trabalhadores de modo a:

1. Assegurar que os equipamentos de trabalho colocados à disposição dos trabalhadores sejam adequados e garantam a sua segurança e saúde, levando em conta os riscos e a especificidade do trabalho;
2. Que os equipamentos de trabalho satisfaçam os requisitos de segurança durante todo o período de utilização, mediante manutenção adequada;

**Flash
Riscos**

SEGURANÇA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO



3. Que sejam observadas as regras de utilização dos equipamentos de trabalho;
4. Que sejam feitas verificações aos equipamentos de trabalho, por forma a garantir a correta instalação, o bom funcionamento e as condições de segurança e saúde durante o tempo de vida útil do equipamento;
5. Seja reservada a trabalhadores especificamente habilitados a utilização de equipamentos que possam apresentar risco específico para a segurança e saúde dos trabalhadores, nomeadamente no caso dos equipamentos de trabalho móveis, de elevação de cargas e os destinados a trabalhos em altura.

Medidas preventivas

De modo a evitar a ocorrência de acidentes no uso de máquinas e equipamentos de trabalho é importante que todos os envolvidos considerem os seguintes eixos:

- ➡ A aquisição de **máquinas seguras** e a utilização de equipamentos bem adaptados;
- ➡ Utilização por **trabalhador habilitado**;
- ➡ Proceder à **verificação** dos equipamentos de trabalho;
- ➡ Proporcionar **locais de trabalho bem concebidos**;
- ➡ Planear a prevenção através da **gestão sistemática da segurança** de máquinas.



Fonte: - Gomes, Emanuel (2013). *Segurança de máquinas e equipamentos de trabalho*, ACT, Lisboa

-Gomes, Emanuel (2015). Apresentação da Campanha em Portugal, Lisboa

[http://www.act.gov.pt/\(pt-PT\)/CentroInformacao/campanhas/PrevencaoRiscosProfissionaisemMaquinasEquipamentosdeTrabalho/Sess%C3%A3o%20de%20Lan%C3%A7amento%20-%20Imagens%20e%20Apresenta%C3%A7%C3%B5es/Paginas/default.aspx](http://www.act.gov.pt/(pt-PT)/CentroInformacao/campanhas/PrevencaoRiscosProfissionaisemMaquinasEquipamentosdeTrabalho/Sess%C3%A3o%20de%20Lan%C3%A7amento%20-%20Imagens%20e%20Apresenta%C3%A7%C3%B5es/Paginas/default.aspx)

Sítes a consultar



Primeiras conclusões do segundo inquérito às empresas à escala europeia

Está já disponível uma seleção das principais conclusões do ESENER-2, a segunda edição do emblemático Inquérito Europeu às Empresas sobre Riscos Novos e Emergentes. Foram inquiridas em toda a Europa quase 50 000 empresas sobre questões relativas à segurança e saúde no trabalho (SST), centradas nos riscos psicossociais e na gestão da SST. Para mais informações consulte:

<https://osha.europa.eu/pt/teaser/first-findings-from-our-second-europe-wide-survey-of-enterprises>



Riscos psicossociais na Europa: Prevalência e estratégias de prevenção

Este resumo executivo baseia-se num relatório conjunto da EU-OSHA e da Eurofound sobre riscos psicossociais no trabalho, destinado a decisores políticos e conselheiros, profissionais de SST, bem como representantes dos empregadores e dos trabalhadores.

O relatório apresenta uma perspetiva geral dos riscos psicossociais nos locais de trabalho europeus e fornece exemplos da forma de agir, tanto a nível político como a nível das empresas, todos eles ilustrados com exemplos reais e estudos de casos. Poderá aceder ao resumo a partir de:

<https://osha.europa.eu/pt/teaser/psychosocial-risks-in-europe-prevalence-and-strategies-for-prevention-summary-available-in-25-languages>



Congresso WOS 2015

A rede internacional *Workingonsafety* promove de 23 a 25 de setembro, na cidade do Porto, o congresso **WOS 2015**. Esta é a oitava edição do evento, que conta com o apoio da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho, e que terá este ano como tema «**Prevenção Inteligente para uma Segurança Sustentável**». Na eventualidade de participar nesta conferência e caso pretenda apresentar um trabalho nesta matéria, poderá fazê-lo enviando-o para a WOS até ao próximo dia 15 de março. Para consultar as condições de participação visite a seguinte página: <http://www.wos2015.net/index.asp?pag=ds>

Ficha Técnica

Edição e Propriedade

Direção Regional do Trabalho

Rua João Gago, nº 4

9000-071 Funchal

Telef. 291 214 780

Email: higieneseguranca.dirtra.sre@gov-madeira.pt

Facebook: <https://www.facebook.com/pages/Direção-Regional-do-Trabalho-Madeira/198656093603536?fref=ts>

Diretor

Rui Gonçalves da Silva

Coordenação e Redação

Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional

Lídia Andrade

Valério Abreu

Graça Coelho

Distribuição

Gratuita